



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128 ou 61-9968-1759

NORMATIVA CFBM N° 001/2016, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

EMENTA: Dispõe sobre Atividade do Biomédico Acupunturista.

O Presidente do Conselho Federal de Biomedicina, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, estabelece a presente norma sobre os procedimentos realizados por Biomédicos Acupunturistas.

CONSIDERANDO que o Biomédico é um profissional da saúde capacitado a atuar em diferentes áreas da saúde;

CONSIDERANDO que a Acupuntura é uma atividade da Medicina Tradicional e moderna Chinesa desenvolvida ao longo dos milhares de anos de sua história, e que apresenta modelo de orientação diferente da medicina convencional ocidental alopática;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a atividade do Biomédico no exercício da Acupuntura da Medicina Tradicional e Moderna Chinesa, conforme os termos da Resolução do CFBM nº 02/95;

CONSIDERANDO a RDC/ANVISA no. 267 de 22/09/2005 (ou a que vier substituí-la), que aprova o regulamento técnico de espécies vegetais para o preparo de chás, enquadrados como alimentos,

CONSIDERANDO que as fórmulas fitoterápicas magistrais indicadas pela Medicina Tradicional e Moderna Chinesa é de uso milenar, e que embasam os princípios das terapêuticas utilizadas no exercício da Acupuntura atual

CONSIDERANDO que serão acatadas as atualizações e substituições das RDCs, Ofícios e Portarias citadas.

RESOLVE:

Art.1º - O Biomédico, devidamente registrado no Conselho Regional de Biomedicina, habilitado em Acupuntura, poderá:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128 ou 61-9968-1759

- ✓ Realizar, desenvolver, chefiar e orientar pesquisas de campo, científicas, clínicas e experimentais no âmbito da Acupuntura Tradicional e Moderna Chinesa em universidades públicas e privadas, institutos de pesquisas e assemelhados;
- ✓ Atuar em equipes de saúde, especialmente nas atividades complementares de diagnóstico e da Política Nacional de Práticas Integrativas em Secretarias de Estado e Autarquias vinculadas ao SUS;
- ✓ Realizar diagnóstico energético, considerando a propedêutica e etiopatogenia da Acupuntura, visando à identificação dos distúrbios dos padrões energético-orgânicos com ênfase na manutenção da atividade, funcionalidade, integridade estrutural e modulação energética da incapacidade corpórea humana;
- ✓ Realizar avaliação dos campos de interferências na circulação de informação no sistema energético-orgânico através da Bioimpedânciometria dos meridianos principais e secundários e demais campos energéticos humanos;
- ✓ Realizar avaliação dos aspectos físicos, emocionais e mentais através do microsistema presente na Iris, orelha, abdome, cabeça, dentes, língua, pés, mãos, dedos e nariz;
- ✓ Realizar avaliação dos campos energéticos através da eletroneurografia e bioeletrografia;
- ✓ Realizar avaliação através de bi-digital *O'ringtest*;
- ✓ Realizar avaliação e tratamentos por terapias de informação biofísica;
- ✓ Realizar avaliação dos meridianos através de testes musculares;
- ✓ Realizar aplicação de agulhas em acupontos na superfície corpórea, em nível de epiderme, derme e hipoderme;
- ✓ Realizar Acupuntura abdominal;
- ✓ Realizar Cranioacupuntura chinesa e Japonesa;
- ✓ Realizar Homeossiniatria;
- ✓ Realizar Auriculoterapia;
- ✓ Utilizar lancetas e guasha para fins terapêuticos em canais e acupontos;
- ✓ Realizar Ventosaterapia tradicional e moderna;
- ✓ Utilizar Musicoterapia em Medicina Tradicional Chinesa;
- ✓ Realizar *Biofeedback*;
- ✓ Realizar a aplicação de sons em pontos e meridianos através de diapasones e similares;
- ✓ Realizar indicação com orientação assistida de Dietoterapia clínico-energética;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128 ou 61-9968-1759

- ✓ Realizar Cromoterapia;
- ✓ Realizar Pesquisa, Avaliação e tratamento esogéticos;
- ✓ Realizar indicação com orientação assistida de substâncias vibracionais tais como homeopáticos, florais e frequenciais;
- ✓ Realizar a aplicação de Moxabustão, Laserterapia, Magnetoterapia, Eletromagnetoterapia, Eletroacupuntura;
- ✓ Realizar indicação com orientação assistida de Fitoterapia segundo a farmacopéia oriental e ocidental;
- ✓ Realizar indicação com orientação assistida de Fitoterapia na forma de planta *in natura*, infuso, decocto, emplastro, tintura, cápsula, pó, alcoolatura, extrato, creme, pomada e óleos essenciais, conforme a RDC N° 10 de 9 de março de 2010 que dispõe sobre as drogas vegetais consideradas medicamentos isentos de prescrição médica, ou outras que venham a substituí-la;
- ✓ Realizar Indicação com orientação assistida de substâncias vibracionais tais como homeopáticos, florais e frequenciais;
- ✓ Realizar Práticas manipulativas energéticas em geral;
- ✓ Utilizar percussão com bastões de madeira nos dermatomos, meridianos e acupontos;
- ✓ Realizar pesquisa e indicação com Movimentos corporais energéticos orientais:
Tuiná,

ChiKun, Liang Gong;

- ✓ Utilizar técnicas em acupontos com objetivos estéticos;
- ✓ Utilizar meditação e relaxamento para fins terapêuticos.

Art. 2 ° Os casos omissos verificados nesta Normativa serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Federal de Biomedicina

Art. 3 ° Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SILVIO JOSÉ CECCHI

Presidente do Conselho